



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Ofício 111/2025

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 014/2025

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento nº 014/2025 de autoria do nobre vereador Ednilson Silva (Dine), encaminhamos as informações prestadas pelo Departamento de Saúde.

Ao ensejo, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CARLOS ROCHA Assinado de forma digital
por CARLOS ROCHA
RIBEIRO:152411 RIBEIRO:15241103880
03880 Dados: 2025.03.26
08:37:07 -03'00'

Carlos Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal de Itariri

EXMO.SENHOR
LUIZ ANTONIO FRANCO ALIXANDRIA
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE
ITARIRI/SP

CEP: 11.760-000 – Itariri -

Gabinete do Prefeito Municipal
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – Centro

prefeitura@itariri.sp.gov.br

Telefone: 13 3418 7300
Fax: 13 3418 7300



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

Ao Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento 014/2025.

- a) Foi analisado o contrato com a empresa responsável pela coleta de resíduos sólidos, realmente não consta a responsabilidade em fornecer “lixeiros”.
- b) A necessidade de aquisição das lixeiras se dará de acordo com o estudo final do mapeamento, justificado no item C.
- c) Sim, existe um mapeamento que está sendo aprimorado de acordo com as necessidades do Município, que posteriormente será analisado para possível aquisição.

Itariri, 20 de março de 2025

Andre Luiz dos Santos Rodrigues
Diretor do Departamento de Infraestrutura
Serviços Urbanos e Rurais e Agropecuária



Câmara Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
GABINETE DO VEREADOR

www.camaradeitariri.sp.gov.br | e-mail: vereadordine@camaradeitariri.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº 014/2025

ASSUNTO: O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando que, dentre os vários deveres relevantes da administração pública para com a sociedade, destaca-se o gerenciamento dos resíduos sólidos, realizados na limpeza urbana e no manejo dos resíduos sólidos, sendo uma atribuição de competência exclusiva dos municípios (art. 30, I e V, da Constituição Federal (1988), e no artigo 10 da lei nº 12.305/2010);

Considerando que o artigo 10 da lei nº 12.305/2010 define com gerenciamento dos resíduos sólidos o conjunto de operações para coleta, transporte, transbordo de forma que garanta um ambiente urbano favorável ao seu bem-estar físico, mental e social;

Considerando que o art. 30 I e V, da Constituição Federal diz que é competência exclusiva dos municípios o gerenciamento dos resíduos sólidos.

Considerando que temos vários bairros assistido pela coleta de lixo, onde a coleta é realizada em um lugar específico, onde os munícipes levam o seu lixo de ali o deposita;

Considerando que o armazenamento inadequado de lixo gera um problema sanitário;

Considerando que as lixeiras sem tampa podem gerar problemas, como o entupimento dos bueiros "Boca de lobo" e até o descarte em mananciais, trazendo um problema ambiental sem precedentes;

Considerando que algumas lixeiras foram construídas com palete, sem os devidos cuidados necessários para que o lixo fique bem armazenado;

REQUEIRO, observadas as formalidades regimentais, e após ouvido o Egrégio Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Carlos Rocha Ribeiro, DD. Prefeito Municipal de Itariri, para que venha apresentar a esta Casa de Leis, as seguintes informações:

- a) Existe no contrato celebrado com a empresa responsável pela coleta de lixo no município, cláusulas que obriguem a empresa a fornecer as lixeiras *container*? Caso positivo, isso está sendo cumprido? Caso negativo, quais providências foram tomadas?
- b) Existe no município a previsão para aquisição de lixeiras *container*?
- c) Existe um planejamento onde conste o mapeamento das áreas de concentração de lixos que não existe o *container*?

